

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025

COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO 1I da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Irineu Lacerda, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 003/2025, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso 1I da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia **11.02.2025 as 16:00** (referencias de horários: horário de Brasília- DF), de forma presencial ou pelo email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Endereço para envio das propostas e documentação: cpl@aguiar.pb.gov.br.

2.0- DO OBJETO:

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Aguiar: **02.030 – Secretaria de Administração**, 04.122.2022.2010, manutenção das atividades administrativas da SEAD - **33.90.30 - material de consumo**; **02.071 – Fundo Municipal de Saúde**, 10.305.1008.2029 – gestão e manutenção Do bloco da vigilância em saúde epidemiologica, 10.301.1008,2035 – gestão e manutenção da atenção primaria, 15.00.1002, 16.00.0000, 16.21.0000 - **33.90.30 - material de consumo**; **10.302.2014.2039 – gestão e manutenção da alta e media complexidade**, 15.00.10002, **16.00.0000, 16.21.0000, 10.301.1008.2128 – gestão e manutenção do bloco da tenção primaria – emenda**, **16.00.3110, 16.00.3120, 17.06.3110, 17.10.3210, 10.302.1008.2129 – gestão e manutenção do bloco MAC – media e alta complexidade**, **16.00.3110, 16.00.3120, 17.06.3110, 17.10.3210 - 33.90.30 - material de consumo**; **02.080 – Secretaria de Educação** - 12.361.1015.2052 – manutenção das atividades da educação MDE, 12.361.2015.2054 – desenvolvimento das atividades de apoio do pessoal do magistério FUNDEB 30%,



15.40.1030, 15.41.1030, 15.42.1030, 15.43.0000, 12.306.2016.2055 – manutenção da alimentação escolar – ensino médio, 15.00.0000, 15.52.0000, 15.71.0000, 12.361.2016.2069 – manutenção de despesas com recursos do salário – ensino fundamental, 15.50.0000, 12.306.2016.2072 – manutenção da alimentação escolar – pre-escola, 15.52.0000, 12.306.2016.2075 – manutenção da alimentação escolar para creche, 15.00.0000, 12.306.2016.2101 – programa PNAE – alimentação escolar – AEE, 15.00.0000, 15.52.0000, 12.306.2016.2144 – manutenção da alimentação escolar – pre-escola, 15.00.0000, 15.52.0000, 12.365.1031.2149 – manutenção e desenvolvimento do programa escola em tempo integral – ensino fundamental, 15.69.0000, 12.361.1031.5150 – manutenção e desenvolvimento do programa escola em tempo integral – ensino fundamental, 15.69.0000, 12.122.2022.2049 – manutenção das atividades administrativas da secretaria de educação, 15.00.0000, 15.43.3000, 12.366.1031.2068 – desenvolvimento das atividades da educação de jovens e adultos EJA, 15.40.1030, 15.40.1070, 15.41.1030, 15.41.1070, 15.42.1070, 15.42.1070, 15.43.0000, 15.69.0000 - 33.90.30 - material de consumo; 20.091 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.2018.2083 – manutenção do bloco da proteção social básica SCFV/PBF, 15.00.0000, 16.60.0000, 08.122.2018.2086 – gestão do programa bolsa família e do cadastro único – IGDBF, 15.00.0000, 16.60.0000, 08.244.2018.2102 – manutenção do programa da primeira infância no SUAS, 15.00.0000, 16.60.0000, 08.244.1025.2105 – co-financiamento estadual para o fundo municipal de assistência social, 16.61.0000, 33.90.30 - material de consumo; 02.110 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 13.122.2022.2098 – manutenção da secretaria de cultura, esporte e turismo, 15.00.0000, 33.90.30 - material de consumo. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionada pela Lei nº 654/2024, durante o exercício de 2025, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionado pela Lei nº 654/2024, durante o exercício de 2025.

.3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 53.995,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

3.2. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: cpl@aguiar.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025.

4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d. Cópias da RG e CPF do(s) sócio(s).

Cubbe

5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da Licitação;
- c. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal conforme Decreto Federal nº 5.586/05, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), que deverá ser feita por meio de Certidão Conjunta Expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- e. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;
- f. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII -Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- a. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este com firma reconhecida, de que presta o objeto deste edital com zelo, prontidão e eficiência. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir com firma reconhecida.

7. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.a. **Declaração** de Conhecimento do Edital e das informações e condições estabelecidas, conforme Modelo apresentado no Anexo VI.

7.b. **Declaração** para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, a Licitante deverá apresentar Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil, conforme Modelo Apresentado no Anexo VII.

7.c. **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, conforme Modelo Apresentado no Anexo VIII.

8. A ausência de assinaturas em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-STJ.

9. A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta de certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante, sob pena de inabilitação).

8. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lucerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000



a - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE dos últimos 02 (dois) Exercícios Social, devidamente registro na Junta Comercial do Estado da Licitante, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;

a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

c. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC+ARLP}{PC+ELP} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+ELP} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

e. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial.

9.. OUTROS DOCUMENTAÇÃO:

a. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município;

10. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até a realização do evento ou de forma parcelada.

11.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

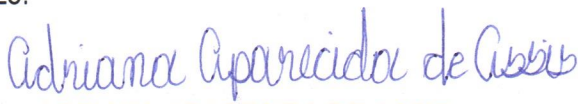
12.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aguiar-PB, 06 de Fevereiro de 2025.


ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO